

	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001	Página 1 de 18

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 003/2023

Descrição sumária do objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção corretiva, preventiva, calibração, validação, análise de segurança elétrica e gestão de equipamentos médico-hospitalares (Engenharia clínica), com sobreaviso noturno e plantões de 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Regional De Rio Maria.

Modalidade da contratação: () Regular () Emergencial

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção, calibração, análise de segurança elétrica e gestão de equipamentos médico-hospitalares (Engenharia clínica), com sobreaviso noturno e plantões de 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Regional De Rio Maria.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados no Hospital Regional De Rio Maria - PA, situado na Av. 08, nº 341, Bairro Remor, CEP: 68.530-000. A unidade possui 38 leitos, sendo: 06 leitos de Clínica Cirúrgica, 14 leitos de ortopedia/traumatologia, 04 leitos de obstetrícia, 04 leitos de ginecologia, 01 leito de isolamento, 02 leitos de PPP, 07 leitos de estabilização. Dentre os serviços a serem executados pela CONTRATADA, compreende:

- 2.1.1. Inventário dos equipamentos hospitalares;
- 2.1.2. Levantamento das necessidades do hospital: classificação, condições de funcionalidade dos equipamentos, quantitativo de equipamentos;
- 2.1.3. Manutenção corretiva de baixa e média complexidade dos equipamentos médico-hospitalares;
- 2.1.4. Manutenção preventiva;
- 2.1.5. Calibração dos equipamentos e segurança elétrica dos equipamentos, com emissão de laudos técnicos rastreáveis conforme RBC;
- 2.1.6. Aplicação de testes específicos e simuladores – verificação conforme cronograma de todo o parque tecnológico, com emissão de checklist do resultado e aprovação;



 <small>ASSOCIACAO DE SAUDE ENFERME, LABORIST E FORT-AGE</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001	Página 2 de 18

2.1.7. Aplicação de treinamentos nas equipes operacionais, cadastrando cada funcionário da área assistencial (usuário) no Neovero, e cada treinamento deverá possuir ordem de serviço e emissão de certificado assinado pelo RT da contratada, ou da fabricante/assistência técnica autorizada, assim como ao término, inserção de todos os certificados em pdf na ordem de serviço de treinamento. O cronograma de treinamentos deverão ser cíclicos ao ano, a partir dos seguintes requisitos: periodicidade mínima semestral (2x ao ano); pela instalação ou comodato de uma nova tecnologia; de acordo com a necessidade do setor clínico (demanda espontânea), tanto para equipamentos de suporte à vida, imagem, métodos gráficos e de apoio;

2.1.8. Consultoria técnica especializada, com fornecimento de descritivos detalhados, pareceres, quando necessário para aquisição de novos equipamentos ou troca de equipamentos obsoletos;

2.1.9. Emissão dos laudos de obsolescência para equipamentos em desuso e/ou defasados tecnologicamente, registro no Neovero, e encaminhamento ao Setor de Patrimônio;

2.1.10. Atuação direta no site planning de instalação de todos os equipamentos médicos assistenciais, fornecendo layout, plantas e informações necessárias, bem como o acompanhamento dos serviços de instalação, testes de aceitação, documentação técnica e treinamentos operacionais (application), que versem sobre instalação, montagem, desmontagem dos equipamentos médico-hospitalares;

2.1.11. Organização, registro e controle de todos os equipamentos médico-hospitalares que entrem ou saiam da unidade (movimentação interna e externa);

2.1.12. Adesão ao software de Engenharia Clínica Neovero, contratado pela matriz Aselec, para o gerenciamento de dados dos equipamentos e controle de ordens de serviço e pendências, com disponibilização de acesso para a unidade, no prazo máximo de até 60 dias para cadastro total dos equipamentos, e cronograma de preventivas, calibração, testes de segurança elétrica, validações, e treinamentos.

2.1.13. Apresentar soluções com vistas aos processos de certificação de qualidade dos serviços;

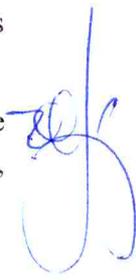
2.1.14. Suporte à distância – backoffice;

2.2. Levantamento e registro do parque tecnológico incorporado em sistema informatizado ou similar, separados por departamento de acordo com a relação emanada do departamento de patrimônio da unidade, mantendo em comum acordo um cadastro atualizado do parque de equipamentos médico-hospitalares da CONTRATANTE, devendo ser registrados no mínimo os seguintes dados: unidade / setor / equipamento / marca / modelo / nº de série / patrimônio / TAG eng clínica / acessórios / situação funcional do equipamento.

2.3. O sistema informatizado será ser disponibilizado pela contratante e deixado à disposição da contratada pelo prazo em que perdurar o contrato.

2.4. Instalação e desinstalação dos equipamento, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

2.5. IMR – Indicador de Medição de Resultados. A contratante apresenta 3 (três) indicadores de desempenho a serem cumpridos e devidamente comprovados ao término de cada exercício mensal,



 <p>ASELC ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPÍRITA - LAZARUS FURTADO</p>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001	Página 3 de 18

não exaustivo a novos indicadores que poderão ser inseridos conforme a necessidade do serviço. Cada indicador possui uma tolerância %, a qual atingida, a remuneração do exercício será de 100% para aquele indicador, assim como possui faixas de cumprimento e % de glosas (descontos), conforme tabela no Item 17. Desta forma, o valor contratual afixado em proposta poderá oscilar para baixo no decurso do contrato, a depender do cumprimento dos indicadores de medição de resultados;

2.6. Desenvolver procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e/ou teste de segurança elétrica, com implantação dos fluxos de manutenções preventivas realizadas por terceiros, apresentando mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas com dados da empresa, seus dirigentes, responsáveis técnicos e planilha de custos operacionais, ordens de serviço abertas, finalizadas e aguardando manutenção externa.

2.7. Implantação e execução do cronograma de manutenção preventiva periódica nos equipamentos estratégicos e complexos da unidade hospitalar, com elaboração e emissão de cronograma de manutenção preventiva por setor, os quais deverão ser afixados na parede de cada posto de enfermagem (ou local visível), formato A4, dentro de uma caixa acrílica transparente, com as indicações: previstos - executados;

2.8. Cada equipamento deverá receber uma etiqueta de Verificação – Preventiva – Calibração – Teste de Segurança Elétrica, indelével (a prova de saneantes e manchas). Caso a preventiva de uma determinada família de equipamento coincida com a calibração e preventiva, basta apenas uma etiqueta com as três ações;

2.8.1. Etiquetas de Validação para as capelas de exaustão, cabine de segurança biológica, autoclaves, termodesinfectoras, peóxido de hidrogênio, lavadora ultrassônicas, reprocessadoras de capilar, e correlatos;

2.8.2. Etiquetas de Análise e aprovação dos testes físico-químico, bacteriológico e os itens 28.1., para as máquinas de hemodiálise e osmose portátil.

2.9. Elaborar plano de calibração para instrumentos críticos anualmente em caráter de garantia (equipamento novo), e semestral após a garantia. Toda calibração, validação e manutenção preventiva realizada deve gerar um documento checklist que garanta que o equipamento está em perfeitas condições de funcionamento e/ou justificativa pelo qual o mesmo não está funcionando, com prazos e justificativas; emissão do certificado padrão RCB, utilizado na calibração dos equipamentos e na análise de segurança elétrica.

2.10. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração e manutenção preventiva através de etiqueta autocolante (indelével), com código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração; deverá também implantar o programa de controle metrológico nos equipamentos, garantindo a segurança dos valores ajustados e apresentados, para os usuários e pacientes, garantindo todo o processo.

2.11. A CONTRATADA será responsável por organizar treinamentos dos usuários dos equipamentos e de demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário



 <small>ASSOCIACIÓ DE SAUDE HOSPITALS I LABORIS FUTURS</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001	Página 4 de 18

(enfermeiros, técnicos, auxiliares e médicos), quando solicitado pelo contratante para manuseio dos equipamentos, de acordo com o Item 2.2.7.

2.12. Implantação do plano de contingência emergencial, a fim de atender demandas inesperadas para equipamentos críticos e estratégicos (equipamentos em *stand by*), para finais de semana e ausências de equipamentos médico-hospitalares. Essa contingência deverá ser amplamente divulgada **mensalmente** através dos meios de comunicação institucional disponíveis junto a direção geral e assistência;

2.13. Intervenção corretiva interna, em equipamentos e acessórios, na gama de baixa e média complexidade, com índice médio de acordo com Item 2.6.

2.14. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, para alienação e atualização tecnológica, quando necessário;

2.15. Apresentação no relatório mensal ou quando solicitado pela direção, informação sobre taxa de quebra, custos realizados, disponibilidade e indisponibilidade de equipamentos, solicitações e intervenções técnicas por categoria e setor, com a apresentação dos seguintes itens:

2.15.1. Quantitativo de ordens de serviço corretivas e preventivas no período;

2.15.2. Pendências contendo as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;

2.15.3. Andamento do Programa de manutenção preventiva;

2.15.4. Outras considerações pertinentes aos serviços executados;

2.15.5. IMR – Indicadores de Medição de Resultados – Item 17

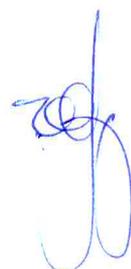
2.16. Disponibilizar procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte à vida do paciente).

2.17. Disponibilizar toda a estrutura de mão de obra, equipamentos e ferramentas no laboratório de engenharia clínica da unidade. Os profissionais deverão ser especializados, devidamente comprovados, para o pronto atendimento com visitas técnicas permanentes aos setores, mesmo que não haja chamado em aberto, todo suporte técnico e apoio remoto (telefone/e-mail) incluindo sábados, domingos e feriados;

2.18. Estruturação do laboratório técnico de engenharia clínica na unidade – aquisição às suas expensas da estrutura necessária: móveis, bancadas, cadeiras, computadores c/ monitores, ferramentas, instrumentos e equipamentos, os quais deverão ser incorporados ao patrimônio do hospital a partir de 36 meses de contrato em vigência;

2.19. Acompanhamento e fiscalização de serviços realizados por empresas externas;

2.20. Adequação da tecnologia às normas vigentes, baseados em processos de qualidade;



 <p>ASELC ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, Lazer e CULTURA</p>	SETOR DE CONTRATOS	
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001

- 2.21.** Assessoria ao time de compras, direção e administração, em novos investimentos, viabilizando a tecnologia exata, às necessidades de aplicação e redução de custo;
- 2.22.** Suporte técnico à direção em tomadas de decisões estratégicas à instituição;
- 2.23.** Implementação de fluxo para entrada e saída de equipamentos da instituição (reparos, empréstimos, aquisições, transferências e alienações);
- 2.24.** Realizar protocolo de pré-instalação, instalação e acompanhamento de novos equipamentos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** A CONTRATADA obriga-se à:
 - 3.1.1.** Executar o serviço discriminado neste Termo de Referência;
 - 3.1.2.** Disponibilizar mão de obra, materiais equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
 - 3.1.3.** Manter pessoal uniformizado, limpo, identificados com uso de crachás contendo foto recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual;
 - 3.1.4.** Manter quadro de funcionários treinados e aptos para a execução dos serviços;
 - 3.1.5.** Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos, bem como mantê-los relacionados e disponibilizar uma via ao setor de patrimônio;
 - 3.1.6.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
 - 3.1.7.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da administração, inclusive instruir os seus empregados quanto a prevenção de incêndios e às normas de segurança e medicina do trabalho;
 - 3.1.8.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas à CONTRATANTE;
 - 3.1.9.** Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;
 - 3.1.10.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;
 - 3.1.11.** Os custos de qualquer dos itens de uniforme ou equipamentos de proteção individual não poderão ser repassados aos empregados;
 - 3.1.12.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Os encarregados terão a obrigação de reportarem-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da unidade e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
 - 3.1.13.** Manter, no mínimo, um treinamento anual, para os seus funcionários com emissão de certificado, bem como avaliá-los periodicamente;



 <small>ASSOCIACAO DE SAUDE ESPORTES E Lazer CULTURAL</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001	Página 6 de 18

3.1.14. Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

3.1.15. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e criminalmente ou quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

3.1.16. A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como pela reparação integral de todo e qualquer dano que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros;

3.1.17. Informar a CONTRATANTE, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

3.1.18. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal e trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

3.1.19. Reservar exclusivamente à CONTRATANTE, o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;

3.1.20. Apresentar mensalmente o IMR – Indicador de Medição de Resultados, conforme Item 17.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, as dependências da unidade.

4.2. Exercer a fiscalização técnica e administrativa dos serviços e da documentação habilitatória por técnicos especialmente designados;

4.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.4. Expedir Autorização de Serviços;

4.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

4.6. Disponibilizar instalações sanitárias;

4.7. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

4.8. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

4.9. Fornecer a CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

4.10. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

4.11. Disponibilizar espaço físico e mobiliário adequado para a CONTRATADA desenvolver suas atividades, bem como, infraestrutura de rede de informática.

4.12. Disponibilizar a ferramenta Neovero para o gerenciamento do parque tecnológico.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE CENTRO - SAÚDE E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001	Página 7 de 18

5.1. Não obstante a contratada sera a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE, e reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.2. Solicitar a contratada a substituição de qualquer método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

5.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

5.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento dos serviços, baseados na legislação em vigor;

5.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

5.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto a regularização de eventuais transgressões.

5.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

5.8. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA e suficiente para o bom desempenho dos serviços;

5.9. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

5.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa no ato da apresentação documental deverá apresentar o registro da empresa ou do Responsável Técnico, Engenheiro Biomédico ou Engenheiro Especialista em Engenharia Clínica, inscrito no CREA, com a devida anuidade adimplente, vinculado comprovadamente a empresa.

6.2. A comprovação da qualificação do profissional RT e da Equipe Residente (técnicos de equipamentos médicos), previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na área.

6.3. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais (equipe residente) previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

6.4. Documentos pessoais apresentados na apresentação do primeiro relatório mensal de atividades:

6.4.1. Cópia da Carteira do CREA/CFT/CPF/RG do responsável técnico ira atuar na Unidade;



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ENFERMEIROS LÍZIAS E COSTA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001	Página 8 de 18

6.4.2. Cópias dos diplomas (técnico, graduação e ou especialização) dos profissionais que irão atuar na Unidade;

6.5. Pessoa Jurídica acrescentar:

6.5.1. Cartão CNPJ;

6.5.2. Estatuto social com a última alteração;

6.5.3. Documentos pessoais do representante da empresa;

6.5.4. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;

6.5.5. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);

6.5.6. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do Conselho Federal de Técnicos (CFT);

6.5.7. Proposta informando o formato de trabalho a ser feito na Unidade com o valor (exceto para plantões).

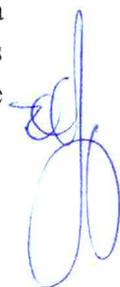
6.5.8. Alvará de Licença para localização;

7. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

7.1.1. O CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

7.1.2. O CONTRATANTE credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência as estipulações deste Termo de Referência, a documentação a ele anexa e a melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do CONTRATANTE, através de terceiros, debitando a CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente termo de referência;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;



 <p>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, Lazer e CULTURA</p>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001	Página 9 de 18

- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar a CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes as faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária a boa execução dos mesmos, ou a salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- i) A Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade das Unidades Hospitalares do Hospital Regional De Rio Maria – HRRM.

8.1.2. Trata-se de processo seletivo de fornecedor na modalidade **REGULAR**.

8.1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Sistema de Coleta de Preços, com adoção do critério de julgamento pela **técnica e preço**.

8.2. Da Proposta

8.2.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

8.2.2. Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: **impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto**;

8.2.3. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

8.2.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;

8.2.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;



	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001	Página 10 de 18

8.2.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

8.2.7. Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

8.2.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

8.2.9. A proposta deverá ser encaminhada por e-mail: contratos.hrrm@aselc.org.br.

8.2.10. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de Melhor Técnica entre as propostas participantes.

8.2.11. Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação e contratação.

8.2.12. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2023, processo nº 2021/193242, firmado entre a ASELC e a SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PARÁ – SESPA.

10. DAS SANÇÕES

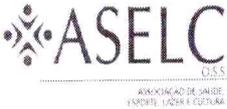
10.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do contrato, fica a Contratada sujeita às sanções previstas no IMR (Item 17):

10.1.1. Suspensão do direito de contratar com a ASELC pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;

10.1.2. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Considerando o caráter regular dos serviços ora contratados, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período por meio do respectivo termo aditivo.

	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001	

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

12.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

12.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.



	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001	Página 12 de 18

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

13.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

13.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

13.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

13.5. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001	

13.6. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.

13.7. A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

13.8. Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

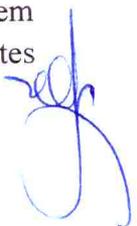
14.1.1. É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

14.2. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

14.3. A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

15. ANTICORRUPÇÃO

15.1. As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores, etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.



	SETOR DE CONTRATOS	
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001 Página 14 de 18

16. RESCISÃO

16.1. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

16.1.1. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

16.1.2. Entrar em processo de dissolução ou falência;

16.1.3. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;

16.1.4. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

16.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

16.3. Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

16.3.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

16.3.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

17. IMR – Indicador de Medição de Resultados

17.1. Avaliação dos Serviços de Manutenção

Indicador 1 - Neovero – Área Técnica – Oficina: Engenharia Clínica

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, Lazer e CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001	Página 15 de 18

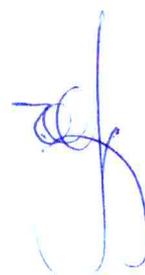
FINALIDADE	Garantir o tempo e atendimento aos chamados, e capacidade de resolutividade interna da equipe	Meta mensal: acima de 95% para a avaliação BOM. Até 5% para avaliação REGULAR e RUIM	<p>IMR < 95% - desconto de 2% do valor mensal do contrato</p> <p>IMR < 85% - desconto de 4% do valor mensal do contrato + advertência formal</p> <p>IMR < 70% - desconto de 5% + advertência formal + 1% do valor contatual anual</p>
------------	---	--	--

17.2. Planos de Manutenção

Indicador 2 - Neovero – Planos de Manutenção – Área Técnica – Oficina – Tipo de Manutenção: Preventiva, Validação, Calibração, TSE			
FINALIDADE	Garantir a totalidade das manutenções programadas a partir do Plano de Manutenção, garantido a integridade dos equipamentos e segurança do paciente	Meta mensal: 95%	<p>IMR < 95% - desconto de 2% do valor mensal do contrato</p> <p>IMR < 90% - desconto de 4% do valor mensal do contrato + advertência formal</p> <p>IMR < 80% - desconto de 5% + advertência formal.</p>

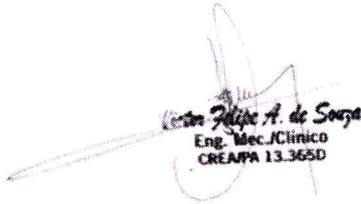
17.3. Produtividade dos Técnicos

Indicador 3 - Neovero – Desempenho da Manutenção – Produtividade dos Técnicos – Área Técnica e Oficina Engenharia Clínica			
FINALIDADE	Garantir a produtividade, eficiência e	Meta mensal: 90% do técnico da equipe	IMR < 90% - desconto de 2% do valor mensal do contrato



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001	Página 16 de 18

desempenho da equipe nos quesitos corretiva, preventiva, calibração, rondas assim como a capacidade de gestão e liderança do RT da empresa e alimentação do software de gestão	residente com o menor desempenho Carga horária mensal / técnico: 22 dias x 8horas/dia = 176 horas	IMR < 80% - desconto de 4% do valor mensal do contrato + advertência formal IMR < 70% - desconto de 5% + advertência formal + 1% do valor contratual anual
--	--	---



Victor Amorim
Engenheiro Clínico
ASELC

Ciente de acordo,

Aprovo o presente Termo de Referência.

Rio Maria/PA, 26 de Dezembro de 2023.



Wilson M. Figueiredo Júnior
Diretor de Administração e Finanças
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, Lazer e CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.	Versão: 001	Página 17 de 18

ANEXO 1 - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS DO HRRM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	APARELHO DE ANESTESIA	2
2	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA	1
3	ASPIRADOR CIRÚRGICO	9
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL 365L	1
5	BANHO MARIA LABORATORIAL	1
6	BERÇO ACRILICO	8
7	BOMBA DE INFUSÃO	21
8	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	5
9	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA FLEX	37
10	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	19
11	CARDIOVERSOR	5
12	ELETROCARDIOGRAFO	2
13	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	2
14	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	4
15	FOCO CLINICO	3
16	INCUBADORA NEONATAL	1
17	MESA CIRÚRGICA	2
18	APARELHO DE RAIOS X FIXO	1
19	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL	1
20	VENTILADOR PULMONAR	5
21	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
22	OTÓSCÓPIO	1
23	OFTALMOSCÓPIO	1
24	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL	2
25	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	3
26	DERMATOMO ELÉTRICO	1
27	BALANÇA PEDIÁTRICA	2





SETOR DE CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Código: HRRM.CONT.FORM.

Versão: 001

Página 18 de 18